



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ (MF)29.578.965/0001-48

Divisão de Licitação e Contratos PMB

licitacao@belterra.pa.gov.br

Memo. 026/2024-Licitação

Belterra-PA, 29 de maio de 2024.

A Sra.

Regia Eduarda da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: cópia do e-mail Inex 017/24 - SEMAF



Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, estamos enviando o processo referente a **INEXIGIBILIDADE 017/2024**, que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECIFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº041/2023PC/PA**, para deliberações acerca da cópia de e-mail, enviado pela empresa PRODEPA.

Sendo o que temos para o momento, estamos à disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

Samara Rodrigues Lira
Divisão de Licitações e Contratos

Re: ASSINAR CONTRATO (P M BELTERRA)

De <gne@prodepa.pa.gov.br>
Para <licitacao@belterra.pa.gov.br>
Cópia <gne@prodepa.pa.gov.br>
Data 2024-05-23 09:39

Prezados,
O valor global do contrato é 5.501,76 visto que possui IRRF (aliquota 4,8%). Portanto, solicito alteração nos itens que constam o valor a ser pago.

Att.
Divisão Comercial - PRODEPA
EMAIL: gne@prodepa.pa.gov.br



De: licitacao@belterra.pa.gov.br
Para: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 22 de maio de 2024 16:01:43
Assunto: Re: Fwd: ASSINAR CONTRATO (P M BELTERRA)

Em 2024-05-17 16:34, gne@prodepa.pa.gov.br escreveu:

Prezados,

Segue para retificação os seguintes pontos :

- 1 - Retirar a palavra CARTA do enunciado do contrato.
- 2 - Indicar com mais clareza o número do contrato, visto que, acima do enunciado está Contrato Administrativo 020/2024 e logo abaixo, dentro do enunciado, está Contrato Administrativo 017/2024.
- 3 - Alterar onde dispõe a empresa como CONTRATADO para **CONTRATADA**.
- 4 - Peço que seja utilizado, a **retenção de imposto** constante na proposta nº 0108/2024, ao qual passará o valor para o total de **5.501,76**.
- 5 - Indique o **índice** de mercado utilizado na proposta, ao qual está localizado no **item 7 da proposta** (IGPM).
- 6 - Na cláusula que trata da vigência, peço que seja retirada a data inicial e a data final, e seja colocada no lugar desta, **12 meses a partir da data de assinatura**. Pois o prazo com datas pré estabelecidas utilizamos para termos aditivos.

At.te: DIVISÃO COMERCIAL

De: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@belterra.pa.gov.br>
Cc: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2024 15:31:05
Assunto: Fwd: ASSINAR CONTRATO (P M BELTERRA)

Prezados,

Acuso o recebimento, após análise comercial, daremos retorno.

At.te: DIVISÃO COMERCIAL

De: licitacao@belterra.pa.gov.br
Para: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2024 14:21:53
Assunto: ASSINAR CONTRATO

Prezados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 026/2024, Inexigibilidade nº 017/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 041/2023PC/PA.**

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que após vinda dos autos para análise desta ordenadora nomeada em meio ao tramite processual, e em virtude da continuidade do serviço público, passou a análise dos autos e constatou divergência entre preço de proposta e demais instrumentos constantes no processo, citado, ETP, TR, justificativa, parecer jurídico, etc.

Desta feita a fim de não acarretar danos posteriores à administração decido por anular o processo em andamento,

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do certame, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, responsabilidade processual. E, partindo-se da premissa de que a instrução processual é essencial para o respeito a legalidade, tendo se verificado vícios nos instrumentos do certame, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente erro material e aritmético, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da lei 14.133/2021.

E ainda, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Belterra/PA, 31 de Maio de 2024


RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 041/2024

Re: ASSINAR CONTRATO (P M BELTERRA)

De <licitacao@belterra.pa.gov.br>

Para <gne@prodepa.pa.gov.br>

Data 2024-06-04 09:53

 anulação de processo.pdf (~440 KB)



Em 2024-05-23 09:39, gne@prodepa.pa.gov.br escreveu:

Prezados,

O valor global do contrato é 5.501,76 visto que possui IRRF (aliquota 4,8%). Portanto, solicito alteração nos itens que constam o valor a ser pago.

Att.

Divisão Comercial - PRODEPA

EMAIL: gne@prodepa.pa.gov.br

De: licitacao@belterra.pa.gov.br

Para: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 22 de maio de 2024 16:01:43

Assunto: Re: Fwd: ASSINAR CONTRATO (P M BELTERRA)

2024-05-17 16:34, gne@prodepa.pa.gov.br escreveu:

Prezados,

Segue para retificação os seguintes pontos :

1 - Retirar a palavra CARTA do enunciado do contrato.

2 - Indicar com mais clareza o número do contrato, visto que, acima do enunciado está Contrato Administrativo **020/2024** e logo abaixo, dentro do enunciado, está Contrato Administrativo **017/2024**.

3 - Alterar onde dispõe a empresa como CONTRATADO para **CONTRATADA**.

4 - Peço que seja utilizado, a **retenção de imposto** constante na proposta nº 0108/2024, ao qual passará o valor para o total de **5.501,76**.

5 - Indique o **índice** de mercado utilizado na proposta, ao qual está localizado no **item 7 da proposta** (IGPM).

6 - Na cláusula que trata da vigência, peço que seja retirada a data inicial e a data final, e seja colocada no lugar desta, **12 meses a partir da data de assinatura**. Pois o prazo com datas pré estabelecidas utilizamos para termos aditivos.

At.te: **DIVISÃO COMERCIAL**

De: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>

Para: "licitacao" <licitacao@belterra.pa.gov.br>

Cc: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2024 15:31:05

Assunto: Fwd: ASSINAR CONTRATO (P M BELTERRA)

Prezados,

Acuso o recebimento, após análise comercial, daremos retorno.

At.te: **DIVISÃO COMERCIAL**

De: licitacao@belterra.pa.gov.br

Para: "gne" <gne@prodepa.pa.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2024 14:21:53

Assunto: ASSINAR CONTRATO



PREFEITURA DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48



MINUTA TERMO DE ANULAÇÃO

Referência: INEXIGIBILIDADE 017/2024
Processo Administrativo nº 026/2024 SEMAF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATEDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº041/2023PC/PA. A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Belterra e em defesa do interesse público, a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE 017/2024**.

Tendo em vista e evidente erro material e aritmético, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças).

Considerando, justificativa de anulação, nos moldes da 133/2021, decidindo pela anulação da presente licitação.

Considerando que foi aberto prazo 03 (três) uteis para exercer a ampla defesa e o contraditório, assim como, tendo em vista interesse público, e a fim de não haver prejuízo para administração.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou o entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando direitos adquiridos.

Considerando o Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA DE BELTERRA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48



§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos conforme justificativa de revogação, como ordenadora de despesas desta secretaria, **ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2024**, nos termos do art. 71 III §3 da Lei nº14.133 /21.

Belterra- PA, XXX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Dec.xxxxxxxx